



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**CONTRATO Nº 119 /2017 – SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16022017/001**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORÁTORIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMED IMP COM E REP LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato de Fornecimento de material de laboratório, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Travessa Sagrado coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.291.166/0001-20, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **IAMAX PRADO CUSTÓDIO**, portador da carteira de identidade 4490172 SSP/PA, e CPF/MF nº 742.930.952-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAMED IMP COM E REP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.976.138/0001-63, sediada à Avenida Doutor Anisio Chaves, nº 713, Bairro Jardim Santarém, Santarém-PA, CEP 68.030-290, neste ato, representada Sr. **FRANK SERRUYA MALHEIROS** portador da carteira de identidade nº 2597260 SSP/ PA e do CPF/MF nº 184.372.902.44, com poderes para representar a empresa nos termos Do Contrato Social da Empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com subsidio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 16022017/001** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento à compra parcelada de **Aquisição de Material de Laboratório para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do de Itaituba/PA**; conforme especificações do anexo I do presente contrato, das cotações de preço e das informações do **Processo de Dispensa de Licitação Nº 16022017/001**, que integram ao presente contrato independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Manter pessoa autorizada para receber, atestar, conferir a equivalência dos materiais de Laboratório, com aqueles constantes na proposta de preços e conseqüentemente com o objeto deste contrato;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observadas no decorrer da execução do Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação, inclusive carga e descarga, transporte até o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, falhas ou incorreções, resultantes da execução do fornecimento do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada produto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato, porque delas dependem o sucesso, o zelo e o correto cumprimento do objeto contratado;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) O armazenamento do objeto a ser contratado será por conta da empresa licitante e deverá ser feito em local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; durante o prazo contratual.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

m) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pelo fornecimento dos Materiais de Laboratório, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante o período contratual, o valor de **R\$ 5.386,70** (Cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) em moeda corrente nacional, com base nas especificações e preços detalhados na planilha no Anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão reajustados de acordo com permissivos e dispositivos legais da Lei Geral de Licitações Nº 8.666/93 e alterações vigentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pelos Materiais recebidos, conferidos, aceitos e atestados pelo Departamento Competente, no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **CONTRATANTE**, à vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X, através da conta bancária indicada pela empresa contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a **CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a **CONTRATANTE** disporá de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data final do mês anterior ao do fornecimento, para ultimar o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**PARÁGRAFO QUARTO** - as obrigações pagas em atraso pela **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste edital deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba mediante requisição expedida pela Diretoria Administrativa da mesma e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Entregar a parcela requisitada do objeto contratado, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de entrega dos materiais assinada pela contratante, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, localizada na Travessa Sagrado coração de Jesus, s/nº, Bairro Boa Esperança, em frente à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Caetano Correa e Escola Estadual Benedito Correa de Souza, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A(s) Contratada(s) deverá (ão) fazer a entrega dos materiais de laboratórios em transporte adequado, com observação da qualidade, da quantidade e da validade mínima de 8 (oito) meses, contados da data de entrega dos materiais.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratado será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pelo Fundo de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório conforme pedido, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução da presente dispensa de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município aprovado para 2017, e bem assim, disponibilidade financeira



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

para aquisição de Material de Laboratório, destinados ao atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA; obedecendo ao cronograma de desembolso que será elaborado posteriormente, mediante a discriminação do respectivo código da secretaria abaixo especificada:

**10.302.0210.2.074 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**  
**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado da entrega dos materiais de laboratório,
- b) objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo contratual é até 31 de Março de 2017, a contar da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deixa de ser publicado na imprensa oficial, tendo em vista a ocorrência da publicação do Processo de Dispensa de Licitação em data pretérita.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itaituba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itaituba, 23 de Fevereiro de 2017.

**IAMAX PRADO CUSTÓDIO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**FRANK SERRUYA MALHEIROS**  
**SAMED IMP COM E REP LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_.

CPF/RG: \_\_\_\_\_.

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_.

CP F/RG: \_\_\_\_\_.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I –**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**

<b>Descrição do Produto</b>	<b>Qtde</b>	<b>UNID</b>	<b>VLR Unit</b>	<b>VLR Total</b>
Álcool Etílico PA - FCO C/ 1000ML	5	FCO	7,90	39,50
Beta HCG soro-urina ( teste em sachê)	10	KIT	73,00	730,00
Controle para determinação de ck total e ck mb	5	KIT	100,00	500,00
Escovas cilíndricas para lavagem de tubo G	2	UND	6,30	12,60
Escovas cilíndricas para lavagem de tubo P	2	UND	6,30	12,60
Estantes em PVC para tubos de ensaio 13 X 75mm	3	UND	20,00	60,00
Fosfatase Alcalina liquiform	4	KIT	108,00	432,00
Fucsina Fenicada de ZiehlNeelsen - FCO C/ 1000ML	2	FCO	50,00	100,00
KPTT (Tempo de Tramboplastina Parcial Ativado)	2	KIT	40,00	80,00
Micro lanceta - CX C/ 200UND	1	CX	20,00	20,00
Mucoproteína Colorimétrico	2	UND	90,00	180,00
Óleo de Imersão	10	KIT	20,00	200,00
Placa escavada de vidro para VDRL	1	UND	70,00	70,00
Proteína Total Enzimático- Colorimétrico	3	KIT	35,00	105,00
Reagente para Banco de sangue - Diacel Controle de Coombs IGG 10ml	2	KIT	230,00	460,00
REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE Diacel 1+2 (Triacel) 2x10ml	2	KIT	305,00	610,00
REAGENTES PARA BANCO DE SANGUE Diacel A1, B (Reversel) 2x10ml	2	KIT	305,00	610,00
Solução de Limpeza para aparelho de bioquímica	1	KIT	99,00	99,00
Suporte para colocação de lâmina	5	UND	20,00	100,00
Swab de Rayon - pct c/ 100und	1	Pct	16,00	16,00
Tubo capilar sem heparina para det. de hematócrito. - cx c/ 500und	30	CX	20,00	600,00
Tubo de ensaio em vidro 13 X 75 mm - cx com 100 und	2	CX	35,00	70,00
Tubo de ensaio em vidro 15 x 100 mm - cx c/ 100und	2	CX	65,00	130,00
Tubo vacutainer 9 mm x 120mm para VHS com Citrato	1	CX	65,00	65,00
Violeta de Genciana - fco c/ 1000ml	2	FCO	40,00	80,00
Papel suave tipo klin ou kiss - cx c/ 50und	1	CX	5,00	5,00
				5.386,70